

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DA 2ª SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

Aos vinte e dois dias de maio de 2015 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão Nº: 37/2015

Processo: 37-2015

Objeto: EQUIPAMENTOS DE ALARME E MONITORAMENTO E SERVICOS DE MANUTENCAO.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para continuidade do certame, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
ORION ALARMES MONITORADOS LTDA, Lademiro Budnik e Cia Ltda Me	07.978.292/0001-80, 10.665.686/0001-93	SANDRO ANDRADE STADLER SEM REPRESENTANTE

REGISTRO DO PREGÃO

Já em seguida, o Pregoeiro solicitou do representante da empresa Orion Ltda, a apresentação de comprovação das especificações técnicas do item " Antena CPE", questionado na sessão anterior, sendo que o mesmo apresentou ficha técnica do fabricante, atendendo ao edital. Quanto a empresa Lademiro Budnik Ltda, não enviou representante nem a comprovação técnica dos itens questionados, sendo então desclassificada nos itens:

- Antena CPE: por não ter o sistema DFS conforme exigido no edital.
- Central de alarme: Por não ter 20 zonas conforme exigido no edital.
- Sensor de alarme: por não ter proteção de radio frequência.

Nos demais itens a empresa foi classificada para o certame.

Ato contínuo, tendo em vista que a empresa Lademiro Ltda não enviou representante para a sessão, o Pregoeiro convidou o representante da empresa Orion Ltda a apresentar novas ofertas de preços, que após negociação apresentou o seguinte resultado final:

ORION ALARMES MONITORADOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ANTENA CPE OMNI TP LINK 5.8 GHZ	TP LINK	UNI	2,00	279,00	558,00
1	2	BATERIA 12 Vx7A CARGA CONSTANTE 13,5V A 13,8V.	MOURA	UND.	30,00	58,00	1.740,00
1	3	CABO 4X26 AWG BRC	MEGA CAMPOS	UNI	1.000,00	0,58	580,00
1	4	CABO COAXIAL MALHA 80%	MEGACAM POS	UNI	500,00	1,45	725,00
1	5	CAIXA DE PROTEÇÃO 50X50	olipe	UNI	2,00	79,00	158,00
1	6	CAMERA 1/3, COM INFRA-VERMELHO, ALCANCE DE NO MINIMO 25M	PENTAXI	UNI	10,00	168,00	1.680,00
1	7	CAMERA SPEED DOME ZOOM 23X 360 GRAUS INTELBRAS VSD500	INTELBRAS	UNI	2,00	2.790,00	5.580,00
1	8	CENTRAL DE ALARME MONITORADA 20 ZONAS COM TECLADO LCD, CONFORME ANEXO	JFL-ACTIVE 20	UND.	15,00	484,00	7.260,00

		FUNÇÃO RONDA, FUNÇÃO CHIME PARA TODAS AS ZONAS, MÓDULOS ETHERNET,10/100 BASE T COM DHCP.					
1	9	CONECTORES BNC	PENTAXI	UNI	10,00	8,00	80,00
1	10	CONVERSOR DE FIO PASSIVO	LUX VISION	UNI	10,00	25,00	250,00
1	11	DVR 16 CANAIS LUX VISION	LUXVISIO N	UND.	1,00	483,00	483,00
1	12	DVR 8 CANAIS LUX VISION	LUX VISION	UND.	2,00	434,00	868,00
1	13	DVR PARA 4 CANAIS INTELBRAS	INTELBRA S	UNI	3,00	393,00	1.179,00
1	14	FONTE 12V 10A	PENTAXI	UNI	10,00	115,00	1.150,00
1	15	FONTE 24V 5A	PENTAXI	UNI	2,00	43,00	86,00
1	16	FONTES 12V X 1AMP.	PENTAXI	UND.	10,00	18,00	180,00
1	17	HD 1 TERA	SAMSUNG	UND.	2,00	320,00	640,00
1	18	HORA TECNICA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM EQUIP. DE MONITORAMENTO	orion	HR	150,00	34,90	5.235,00
1	19	KIT COMUNICAÇÃO INTRANET CPE 2,4 GHZ.	TP LINK	KT	6,00	385,00	2.310,00
1	20	SENSOR ALARME PROT. RADIO FREQ 75 Q (2.60Z), CONFORME ANEXO DO EDITAL ANTI-TAMPER SWITCH N.C. 28 VDC/0.15A MAX, INDICADOR DE ALARME LED AZUL, LUZ CONSTATE POR 3 SEC.	POSSONI C	UND.	50,00	38,00	1.900,00
1	21	SENSOR MICRO ONDAS TECNOLOGIA MO&IVPQUAD, C/AJUSTE DE CANAL MICRO ONDA	COMPATE C IR-45	UNI	15,00	48,40	726,00
1	22	SIRENE 12X120db	SECURICE SERVICE	UNI	20,00	13,40	268,00
TOTAL							33.636,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 37/2015, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua

Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

EQUIPAMENTOS DE ALARME E MONITORAMENTO E SERVICOS DE MANUTENCAO. para uso dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º - As notas, quando faturadas, deverao costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 22 de maio de 2015

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

sem representante
Lademiro Budnik e Cia Ltda Me
LADEMIRO BUDNIK

ORION ALARMES MONITORADOS LTDA
SANDRO ANDRADE STADLER